



MUNICÍPIO DE IPORANGA

Diário Oficial

Lei Mun. 512/2020

Nº 0023 - Ano I

www.iporanga.sp.gov.br

Quarta-feira, 27 de Janeiro de 2021

PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DECRETO MUNICIPAL N. 1.140/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

“ESTABELECE DIRETRIZES NA FASE 2 (LARANJA) DO PLANO SÃO PAULO, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), COM PERÍODOS DE RESTRIÇÃO DA FASE 1 (VERMELHA).”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo; no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no artigo 86º, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, nos termos declarado pela Organização mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde;

CONSIDERANDO que o saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) está impondo restrições à população (quarentena);

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços em saúde;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública, declarado por meio do Decreto Municipal nº 1.084, de 01 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade padronização entre as normas editadas pelo Governo Federal, pelo Governo do Estado de São Paulo e as editadas pelo Município de Iporanga quanto ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, a fim de evitar divergências quanto ao seu entendimento e implementação;

CONSIDERANDO a necessidade da retomada gradual das atividades pelos municípios de Iporanga, respeitadas as normas editadas pelos entes federativos acima, bem como as normas editadas pela Organização Mundial da Saúde e pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui o Plano São Paulo, pelo Governo do Estado de São Paulo e que institui medidas sanitárias e critérios para reabertura de setores da economia durante a quarentena de enfrentamento ao coronavírus, concedendo aos Municípios a necessidade de flexibilização dos setores anunciados no referido Plano;

CONSIDERANDO que através da 19ª Atualização do Plano São Paulo, ocorrida em 22 de janeiro de 2021, o Governo do Estado de São Paulo manteve o Município de Iporanga na FASE 2 (Laranja), porém determinou que todo o Estado entre na fase vermelha de segunda a sexta entre 20h00 e 06h00 e aos sábados, domingos e feriados nas próximas duas semanas,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do Plano São Paulo fica determinado que entre as 20h00 e 06h00, todos os dias da semana e aos sábados, domingos e feriados, nas datas de 30 e 31 de janeiro de 2021 e 06 e 07 de fevereiro de 2021 somente poderão funcionar no Município de Iporanga os serviços considerados essenciais, tais como:

I - Saúde: hospitais, clínicas, farmácias, lavanderias, serviços de limpeza e hospedagem;

II - Alimentação: supermercados e congêneres, bem como os serviços de entrega (“delivery”) e “drive thru” de bares, restaurantes e padarias;

III - Abastecimento: transportadoras, postos de combustíveis e derivados, armazéns, e oficinas de veículos automotores;

IV - Segurança: serviços de segurança privada;

V - Comunicação social: meios de comunicação social, inclusive eletrônica e de radiofusão sonora e de sons e imagens;

VI - demais atividades indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

§ 1º - Os serviços não essenciais poderão funcionar observando os Protocolos

Sanitários já editados e as seguintes medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19:

Atividades com atendimento presencial FASE 2 (LARANJA)

Comércio Capacidade limitada a 40%

Horário reduzido (08 horas): de segunda a sexta após as 06h00 até as 18h00

Adoção dos protocolos geral e setorial específico (Decreto nº 1.139/2021)

Serviços Capacidade limitada a 40%

Horário reduzido (08 horas): funcionamento de segunda a sexta após as 6h00 até as 20h00

Adoção dos protocolos geral e setorial específico (Decreto nº 1.139/2021)

Consumo local (restaurantes e similares) Capacidade limitada a 40%

Horário reduzido (08 horas): Após às 6h00 e antes das 20h00, de segunda a sexta.

Consumo e atendimento apenas para clientes sentados

Venda de bebidas alcoólicas: até as 20h00

Adoção dos protocolos geral e setorial específico (Decreto nº 1.139/2021)

Consumo local (bares)

Atendimento presencial expressamente proibido

Salões de beleza e barbearias Capacidade limitada a 40%

Horário reduzido (08 horas): funcionamento de segunda a sexta após as 06h00 até as 20h00

Adoção dos protocolos geral e setorial específico (Decreto nº 1.139/2021)

Academias de esporte de todas as modalidades

e centros de ginástica Capacidade limitada a 40%

Horário reduzido (08 horas): funcionamento de segunda a sexta a partir das 06h00 até as 20h00

Agendamento prévio com hora marcada

Permissão apenas de aulas e práticas individuais, mantendo-se as aulas e práticas em grupo suspensas

Adoção dos protocolos geral e setorial específico (Decreto nº 1.139/2021)

Eventos, convenções e atividades culturais Capacidade limitada a 40%

Horário reduzido (08 horas) de segunda a sexta.

Após às 6h00 e antes das 20h00

Obrigação de controle de acesso, hora marcada e assentos marcados

Assentos e filas respeitando distanciamento mínimo

Proibição de atividades com público em pé

Adoção dos protocolos geral e setorial específico (Decreto nº 1.139/2021)

Igrejas, Templos Religiosos e Afins Capacidade limitada a 30%

Com distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas

Funcionamento permitido somente de segunda a sexta após as 06h00 e antes das 20h00

Adoção dos protocolos geral e setorial específico (Decreto nº 1.139/2021)

Demais atividades que geram aglomeração Expressamente proibidas

§ 2º - O comércio de mercadorias poderá funcionar com capacidade limitada a 40%, venda de bebidas alcoólicas até as 20h00 e adoção dos protocolos geral e setorial específico previsto no Decreto nº 1.139/2021.

Art. 2º - O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado).

Art. 3º - A capacidade de ocupação de cada estabelecimento e setor está limitada a 40%.

Art. 4º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de 26 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, aos 26 de janeiro de 2021
Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

PORTARIA N. 020/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no artigo 10, da Lei Municipal n. 202/2011 de 03 de fevereiro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR a funcionária ADMILIA FERREIRA ALVES DE OLIVEIRA, portadora do RG: 25.178.626-2 e do CPF: 135.887.658-40, para exercer a função de confiança de SUPERVISORA DE ENSINO, Número de Ordem 7, Anexo II, Quadro de Funções de Confiança da Lei Municipal n. 202/2011, de 03 de fevereiro de 2011.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada passará a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, tendo como remuneração a Referência 6, do Anexo VI – Tabela 1, Referências para Cargos em Comissão e Funções de Confiança da Lei Municipal n. 202/2.011.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 06 de janeiro de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

PORTARIA N. 021/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a forma mais conveniente de trabalhar com o sistema de Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos – AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR provisoriamente os funcionários ROBERTA NARDES, portadora do RG: 27.054.366-1 e HÉLIO RODRIGUES LOPES, portador do RG: 33.114.364-1, para atuarem respectivamente como PREGOIEIRO TITULAR e PREGOIEIRO SUPLENTE nos Pregões Presenciais e Eletrônicos do município de Iporanga.

Art. 2º – DESIGNAR provisoriamente os funcionários abaixo relacionados para constituírem a EQUIPE DE APOIO AOS PREGÕES PRESENCIAIS E ELETRÔNICOS do Município, ficando estabelecido que, para cada sessão pública de pregão o pregoeiro convocará no mínimo 03 (três) dos membros abaixo indicados para auxiliá-lo nos trabalhos.

| DISPOSIÇÃO | NOME | RG | CPF |
|------------|----------------------------------|--------------|----------------|
| Titular | HÉLIO RODRIGUES LOPES | 33.114.364-1 | 281.539.618-10 |
| Titular | ROBERTA NARDES | 27.054.366-1 | 252.983.578-06 |
| Titular | VALDINEI TAVARES DE LIMA BIAJONE | 44.609.438-9 | 381.484.788-13 |
| Titular | JÉSSICA APARECIDA DA SILVA | 47.271.133-7 | 396.116.798-23 |
| Titular | CARLA CRISTINA DA ROSA | 40.198.210-5 | 322.872.908-77 |
| Suplente | TAMIRES CARLA GUIMARAES URSULINO | 47.267.284-8 | 412.680.118-94 |

Art. 3º – NOMEAR a COMISSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Iporanga, composta pelos seguintes servidores:

| FUNÇÃO | NOME | RG |
|-----------------|----------------------------------|--------------|
| Presidente | ROBERTA NARDES | 27.054.366-1 |
| Vice-Presidente | HÉLIO RODRIGUES LOPES | 33.114.364-1 |
| Membro | JÉSSICA APARECIDA DA SILVA | 47.271.133-7 |
| Membro | CARLA CRISTINA DA ROSA | 40.198.210-5 |
| Membro | VALDINEI TAVARES DE LIMA BIAJONE | 44.609.438-9 |
| Suplente | TAMIRES CARLA GUIMARAES URSULINO | 47.267.284-8 |

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, com validade até 31 de janeiro de 2021 e revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 109/2020 de 21 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 06 de janeiro de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

PORTARIA N. 022/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR a servidora pública ROBERTA NARDES, portadora do RG: 27.054.366-1 e CPF: 252.983.578-06 para exercer a função de confiança de CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, Número de ordem 1, Anexo II, Quadro de Funções de Confiança, da Lei Municipal n. 202/2011, de 03 de fevereiro de 2011.

Parágrafo Único. A servidora ora designada passará a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, tendo como remuneração a Referência 1, Tabela 1, da mencionada Lei Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 06 de janeiro de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

PORTARIA N. 023/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR a servidora pública IVANICE APARECIDA RODRIGUES, portadora do RG: 42.435.220-5 e CPF: 315.553.748-59 para exercer a função de confiança de CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE, Número de ordem 1, Anexo II, Quadro de Funções de Confiança, da Lei Municipal n. 202/2011, de 03 de fevereiro de 2011.

Parágrafo Único. A servidora ora designada passará a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, tendo como remuneração a Referência 1, Tabela 1, da mencionada Lei Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 06 de janeiro de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

PORTARIA N. 024/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR a servidora pública TAMIRES CARLA GUIMARAES URSULINO, portadora do RG: 47.267.284-8 e CPF: 412.680.118-94 para exercer a função de confiança de CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, Número de ordem 1, Anexo II, Quadro de Funções de Confiança, da Lei Municipal n. 202/2011, de 03 de fevereiro de 2011.

Parágrafo Único. A servidora ora designada passará a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, tendo como remuneração a Referência 1, Tabela 1, da mencionada Lei Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 06 de janeiro de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

PORTARIA N. 025/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o servidor público DIONATHAN RAMON DOS SANTOS RODRIGUES, portador do RG: 48.821.407-5 e CPF: 428.933.338-93 para exercer a função de confiança de CHEFE DO SETOR TRANSPORTES, Número de ordem 1, Anexo II, Quadro de Funções de Confiança, da Lei Municipal n. 202/2011, de 03 de fevereiro de 2011.

Parágrafo Único. O servidor ora designado passará a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, tendo como remuneração a Referência 1, Tabela 1, da mencionada Lei Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 06 de janeiro de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

PORTARIA N. 026/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.” **PORTARIA N. 030/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021**

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR a servidora pública LUCINDA DIAS DA SILVA, portadora do RG: 32.561.684-X e CPF: 307.607.138-63 para exercer a função de confiança de CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO, Número de ordem 1, Anexo II, Quadro de Funções de Confiança, da Lei Municipal n. 202/2011, de 03 de fevereiro de 2011.

Parágrafo Único. A servidora ora designada passará a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, tendo como remuneração a Referência 1, Tabela 1, da mencionada Lei Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 07 de janeiro de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

PORTARIA N. 027/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.”**

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR a servidora pública IVANIZE MARIANO PEREIRA, portadora do RG: 24.574.514-2 e do CPF: 143.116.038-51 para exercer a função de confiança de COORDENADORA DA UBS, Número de ordem 9, Anexo II, Quadro de Funções de Confiança, da Lei Municipal n. 202/2011, de 03 de fevereiro de 2011.

Parágrafo Único. A servidora ora designada passará a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, tendo como remuneração a Referência 6, Tabela 1, da mencionada Lei Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 07 de janeiro de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

PORTARIA N. 028/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.”**

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o funcionário GIVANILDO APARECIDO RODRIGUES SANTOS, portador do RG: 27.819.767-X e do CPF: 251.813.908-70, para exercer a função de confiança de COORDENADOR PEDAGÓGICO, Número de Ordem 3, Anexo II, Quadro de Funções de Confiança da Lei Municipal n. 202/2011, de 03 de fevereiro de 2011.

Parágrafo Único. O servidor ora designado passará a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, tendo como remuneração a Referência 2, Tabela 1, da mencionada Lei.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 07 de janeiro de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

PORTARIA N. 029/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.”**

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o funcionário HUMBERTO AURELIO JUNIOR, portador do RG: 27.524.232-8 e do CPF: 245.975.668-21, para exercer a função de confiança de COORDENADOR PEDAGÓGICO, Número de Ordem 3, Anexo II, Quadro de Funções de Confiança da Lei Municipal n. 202/2011, de 03 de fevereiro de 2011.

Parágrafo Único. O servidor ora designado passará a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, tendo como remuneração a Referência 2, Tabela 1, da mencionada Lei.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 07 de janeiro de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR a funcionária SOLANGE MARIA NUNES DA SILVA, portadora do RG: 22.655.987-7 e do CPF: 111.741.588-08, para exercer a função de confiança de COORDENADORA PEDAGÓGICA, Número de Ordem 3, Anexo II, Quadro de Funções de Confiança da Lei Municipal n. 202/2011, de 03 de fevereiro de 2011.

Parágrafo Único. A servidora ora designada passará a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, tendo como remuneração a Referência 2, Tabela 1, da mencionada Lei.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 07 de janeiro de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal